

V Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – FFLCH
Universidade de São Paulo – USP
09 a 11/12/2019

GT 01 - Adolescentes em conflito com a lei e sistema socioeducativo

**Entre a precariedade e a autonomia: a relação de meninas em conflito com a lei
com as dinâmicas do comércio de drogas a partir da perspectiva do trabalho**

Autora: Fabíola Perez Corrêa
Coautora: Camila Caldeira Nunes Dias
Instituição: Universidade Federal do ABC

São Paulo – SP

Resumo

O artigo se propõe a analisar as relações entre as jovens em conflito com a lei e as dinâmicas criminais do comércio de drogas em São Paulo, sob a perspectiva do trabalho precário. Desde o final do século XIX, crianças e adolescentes passaram a ocupar um lugar central nas políticas repressivas e nos discursos normalizadores. A infância abandonada transformou-se na *menoridade*, e o *menor* emergiu como categoria para designar a infância pobre. Dessa forma, o sistema de justiça juvenil torna-se um dispositivo de criminalização, exclusão, disciplina e destruição desses corpos. Apesar da criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em julho de 1990, para reconhecê-los como sujeitos de direitos, lógicas tutelares e punitivistas continuam a se perpetuar. Somado a isso, têm-se o fortalecimento da economia criminal, incluindo o surgimento de grupos de base prisional como o Primeiro Comando da Capital, o PCC, em São Paulo, que reorganiza o controle sobre o tráfico de droga, intensificando o recrutamento de jovens para emprestar sua mão de obra para trabalhar na nova economia do crime. Para entender como as jovens se inserem nesse contexto, utilizou-se uma revisão bibliográfica que compreende categorias como adolescência, gênero, trabalho, tráfico de drogas e criminalização. A partir de entrevistas em profundidade com jovens que cumpriram medidas socioeducativas na Fundação Casa de São Paulo foram reconstruídas trajetórias de vida com ênfase nas relações familiares, afetivas, institucionais, de trabalho e com o crime. Observou-se que as dinâmicas do tráfico estão imbricadas em suas configurações familiares e a entrada na atividade possibilita oportunidade de autonomia, além de proporcionar sensação de pertencimento e identificação ainda não experimentadas. Assim, o artigo pretende contribuir para aprofundar a compreensão dos efeitos destas múltiplas precariedades na produção da sujeição criminal e da conformação de subjetividades e possibilidades de agenciamentos.

Palavras-chave: jovens, tráfico de drogas, gênero, trabalho e organizações criminosas.

1. Introdução

Durante a segunda metade do século XX, a juventude passou a ser tematizada, sobretudo, a partir da delinquência. Poucos debates, pontua Helena Abramo (1997), enfocam o modo como os jovens atuam como sujeitos em determinados contextos. Há uma dificuldade em ir além de sua consideração como problema social e abordá-los como parcela capaz de formular questões significativas e participar de processos de definição, invenção e negociação de direitos. Pretende-se contribuir para essa discussão ao abordar a inserção de meninas nas dinâmicas do comércio de drogas a partir da perspectiva do trabalho e suas ambivalências, seja em relação à autonomia conferida aos sujeitos, seja em função das condições de exploração e precariedades que certas atividades impõem.

Para tanto, é necessário compreender como os jovens passam a ocupar lugar central nas políticas repressivas, punitivistas e nos discursos normalizadores. Dessa forma, abre-se um caminho para questionar como a “infância abandonada” se torna um problema social, transformando-se na *menoridade*. No início do século XIX, a partir da confluência entre medicina legal e direito (Teixeira, 2012) constrói-se a categoria *menor* no Brasil para designar a infância pobre. Transformado de adjetivo em substantivo, o *menor* abandonado emerge nas primeiras décadas do século XX como uma categoria produzida. Nesse contexto, Baratta (2003) reforça que o sistema de justiça criminal da sociedade capitalista serve para disciplinar despossuídos.

Esse sistema, assinala Baratta (2003), não é movido por delitos prescritos em leis, mas pelo controle e pela destruição de grupos mais pobres da população, percebidos ou definidos como “classes perigosas”. Não são punidas pessoas que roubam apenas pelo ato em si, mas porque roubam enquanto deveriam trabalhar e aceitar viver com um salário mínimo sob condições precárias. Além disso, é preciso levar em consideração que os processos de criminalização e punição incidem ainda mais fortemente sobre a população jovem negra. Em sua reconstrução histórica, Batista (2003) pondera que parece dominante na justiça juvenil a função não declarada de criminalizar crianças e adolescentes pobres para definir o apartheid de uma população já excluída socialmente, colocando-a em guetos ou destruindo-a e impondo aos sobreviventes a resignação a um emprego precário. A esses jovens se dirigem as leis, os tribunais e a expressão *menor*.

As fases do sistema de justiça menoril parecem, como aponta Baratta (2003), voltadas mais ao passado do que ao futuro e à conservação da lógica de controle, adaptando instrumentos às mudanças governamentais. Assim, os jovens são considerados

perigosos porque as atividades que exercem denotam insubordinação à disciplina que o sistema exige. A obediência e resignação a um trabalho subalterno constitui o centro de readaptação social e da formação profissional que vem sendo imposta aos adolescentes pobres. A noção de trabalho, dessa forma, aponta Batista (2003) possui uma ambiguidade, uma vez que pode ser vista como motivo de criminalização e critério de “ressocialização”, que, segundo a autora, “são eufemismos que escondem objetivos e instrumentos de contenção social claros e explícitos em sua seletividade” (BATISTA, 2003, p. 21).

A sociedade brasileira é marcada por pelo menos duas características, pontua Batista (2003), que a distinguem de todos os outros países capitalistas: foi a última a acabar com a escravidão e é aquela com maior nível de desigualdade. A dependência entre desigualdade e violência, entre exclusão social e seletividade do sistema repressivo se apresentam em “estado puro”. Dessa forma, a criminalização de jovens, sobretudo, por tráfico de substâncias proibidas, torna-se uma questão fundamental para compreender a lógica do sistema de justiça juvenil. “A particularidade da economia da droga proibida é que, para esta, o principal elemento dinamizador do círculo de oferta e procura é sua própria proibição” (BARATTA, 2003, p. 24). Os custos sociais da proibição, no entanto, se constituem pelos processos de criminalização, que atingem quase que exclusivamente trabalhadores do tráfico, provenientes dos estratos mais frágeis da sociedade.

No sentido exposto, o artigo se insere no campo de estudos que coloca em relação categorias como juventude, gênero, trabalho, tráfico de drogas e criminalização, pretendendo contribuir para aprofundar a compreensão dos efeitos destas múltiplas precariedades na produção da sujeição criminal e da conformação de subjetividades e possibilidades de agenciamentos. A precariedade será compreendida como dispositivo de regulação da vida por entender que determinadas condições não apenas permeiam a rotina dos jovens como também regulam sua existência. A condição precária, afirma Lorey (2016), está dispersa nas relações de produção que absorvem e engendram subjetividades, desdobram sua exploração econômica e multiplicam identidades e lugares de trabalho.

Assim, busca-se responder o seguinte problema de pesquisa: como a relação entre meninas com experiência nas dinâmicas do tráfico de drogas contribui para conformação de subjetividades? Para tanto, o artigo se debruça sobre as seguintes discussões: a criminalização da juventude e a seletividade do sistema de justiça juvenil; como os marcadores de gênero atravessam meninas em conflito com a lei; o tráfico como trabalho: autonomia, pertencimento e ascensão; a precarização e o controle dos corpos nas dinâmicas do tráfico, a economia do crime e por fim, a análise das trajetórias das sujeitas.

2. Metodologia

O artigo faz parte da pesquisa de mestrado “As relações e percepções das adolescentes em conflito com a lei com as dinâmicas criminais do Primeiro Comando da Capital (PCC)”, vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC (UFABC). A partir de uma pesquisa bibliográfica que compreende a literatura de campo e a revisão de autores como Michel Foucault e Michel Misse, buscou-se problematizar as categorias de autonomia, precariedade, trabalho e gênero nas relações de meninas com experiência nas dinâmicas do tráfico de drogas e com passagem pela Fundação Casa de São Paulo.

Além da pesquisa bibliográfica, foram realizadas entrevistas semi-estruturadas com meninas que cumpriram algum tipo de medida socioeducativa com até 18 anos, em São Paulo. Para se chegar às entrevistadas, foram realizados contatos preliminares com advogados especializados em direitos da criança e do adolescente, funcionários de Centros de Defesa da Criança e do Adolescentes, Organizações Não Governamentais que atuam em unidades da Fundação Casa e pesquisadores que se debruçaram sobre a realidade das meninas. A partir disso, chegou-se a algumas jovens que aceitaram conceder entrevistas acerca de suas trajetórias e possuíam menos de 18 anos quando atuaram no tráfico.

Os roteiros para as entrevistas foram elaborados levando em consideração eixos temáticos que abordassem memórias da infância e adolescência, relações familiares, relações com o bairro em que nasceram e cresceram, sociabilidades, relacionamentos amorosos, contato com o tráfico de drogas, institucionalização, experiência da punição, vivências no mercado de trabalho formal ou informal, acesso à educação e religiosidade. Com a utilização desta técnica, foi possível incluir outros temas que emergiram durante os encontros. O conteúdo foi registrado em áudio com autorização das jovens e organizado em eixos de discussão sustentados a partir das bases teóricas propostas. Assim, foi possível colocar em perspectiva as categorias relacionadas ao longo do artigo, além de ampliar a compreensão sobre como o tráfico de drogas é entendido como forma de autonomia, desenvolvimento e pertencimento pelas jovens – ainda que em um contexto de precarização de corpos femininos, negros, periféricos e pobres.

3. A criminalização da juventude

Desde que o tema da violência e a juventude passou a se tornar objeto de debate no Brasil, no início da era republicana, Lyra (2013) aponta que o diagnóstico produzido sempre esteve atrelado à ideia de precariedade material como fonte de adesão ao crime. Somavam-se a essa, outras características que procuravam associar tal contexto a uma *defasagem civilizatória*, “um lapso moral que afastaria o jovem de dinâmicas coletivas sadias, repelidas em nome de suas convicções individuais deturpadas” (LYRA, 2013, p. 20). Para justificar essas narrativas, dois argumentos costumam ser mobilizados. O primeiro deles se refere a uma suposta desestruturação familiar, em que o núcleo familiar seria desprovido de bases sólidas capazes de conduzir os jovens aos valores tradicionais da sociedade. O segundo (Lyra, 2013) que alinharia as precariedades materiais e morais se refere à degradação do meio no qual vivem os garotos. “Nesses espaços destituídos de regulação familiar, moral e legal, pairaria sempre um perigo de contágio com as esferas marginais locais cuja presença e promessa de vida fácil seriam capazes de seduzir parte dessa juventude vulnerável” (LYRA, 2013, p. 20).

Este debate deu origem a uma série de políticas públicas específicas voltadas ao atendimento dos jovens *delinquentes*. Nas palavras de Batista (2003), na passagem entre o século XIX para o XX, no Brasil, a burguesia tinha necessidade de alimentar o sistema jurídico penal com medidas que punissem além do crime. Com a justiça para menores que nascia, observa a autora, os pobres, se jovens, podiam ser criminalizados através de medidas tutelares que não se aproximavam da pena, mas a substituíam conceitualmente. Nesse momento, é criado o Código de Menores de 1927, um dispositivo disciplinar e de controle voltado a este segmento da população. Estes sujeitos, partindo das classes pobres, terão em seu horizonte o trabalho ou a delinquência. Como explica Teixeira (2012), de maneira mais intensa do que ocorria com a vadiagem, a *menoridade* se converte no resultado da articulação entre abandono e delinquência, o que permitiu estratégias mais acintosas em torno do *menor*.

Esse período foi marcado, aponta Lyra (2013) pela intensa participação de profissionais da Medicina e da Psicologia, que exerciam um papel auxiliar nas decisões judiciais. “Os juízes contavam com pareceres psicossociais que os ajudavam a definir a situação de *irregularidades* dos jovens (...) avaliando as condições em que viviam, de modo a definir seus predicados morais.” O autor conclui, porém, que esse trabalho era praticamente dispensável uma vez que a situação irregular tinha como diagnóstico sempre

a mesma causa: a pobreza. Anos depois, mudanças importantes foram impostas à segurança pública no sentido de adequá-la ao projeto político centralizador do Estado Novo (1937 -1945), como pontua Teixeira (2012).

As bases ideológicas, no entanto, continuaram apoiadas nas mesmas premissas dominantes desde o início do século XX sobre pobreza, moral, família e ambiente degradado. “A estratégia de Vargas consistia em isolar os jovens dos focos de ‘contágio’, conduzindo-os à instituição, que, por sua vez, tinha a tarefa de reeducá-los” (LYRA, 2013, p. 23). O que estava implícito nessa ideia era a imagem de uma juventude que representava tanto um problema à ordem quanto à propriedade, que não representava mais do que um interesse no seu controle. Lyra (2013) afirma que as entidades estaduais responsáveis pela aplicação da política nacional eram norteadas por critérios formais de “adestramento” pela força.

Nas décadas de 1950 e 1960, Michel Misse (2006, 2008), ao abordar o processo de acumulação social do Rio de Janeiro, afirma que teria havido uma mudança no padrão de criminalidade nas grandes cidades, com a introdução da modalidade do assalto à mão armada. Dessa forma, a violência começa a se deslocar para crimes patrimoniais. O autor aponta novos padrões de criminalidade adotados pelo aparato repressivo, ou seja, a violência institucional. Nesse contexto, observa-se o processo precário de urbanização aliado à autoconstrução de áreas de ocupação irregular em regiões periféricas das cidades, desprovidas de equipamentos básicos de infraestrutura urbana. Em São Paulo, a falta de planejamento e o crescimento econômico às custas da precarização da população de baixa renda, ou seja, pelo custo de reprodução da força de trabalho, reconfigura a cidade, as relações sociais que fazem emergir uma nova gama de conflituosidade (Teixeira, 2012).

Nos anos 1970, a criminalidade urbana se torna um fenômeno difuso na cidade de São Paulo e o *menor abandonado* será sistematicamente alvo de uma política de extermínio. Nesse período, é promulgado o novo Código de Menores, de 1979, lei que atribuía à família a responsabilidade integral por seus filhos, inclusive pela sua condição infratora. A partir das décadas de 1980 e 1990, uma nova economia criminal se configura nas grandes metrópoles: o tráfico de drogas. Sob este contexto, é promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O documento trouxe consigo, afirma Lyra (2013), uma ideia de descriminalização das condutas juvenis e tinha por objetivo substituir as práticas repressivas do Estado por uma política que levasse em conta a recuperação e não a segregação do jovem. O que se observa é que mesmo com a vigência da legislação, que entende a situação da criança e do adolescente como “pessoa em desenvolvimento”,

submetidos a uma doutrina de proteção integral, os jovens continuam associados à lógica da *menoridade* acentuada pelas instituições-prisões e por uma série de precariedades que marcam seus corpos e vidas como será detalhado a seguir.

4. Meninas em conflito com a lei e marcadores sociais de diferença

Este eixo tem como objetivo problematizar a questão do gênero, sobretudo, no que se refere às formas de silenciamento, invisibilidade e opressão vividas por meninas com passagem pelo sistema socioeducativo. Assim, parte-se da interseccionalidade, uma das vertentes dos feminismos, que atua pelo fim das opressões ligadas ao gênero, raça e classe social para a compreensão desses atravessamentos. Além da seletividade exercida pelo sistema juvenil, a prática do racismo e a manutenção pobreza, o gênero também é utilizado como dispositivos de disciplina, controle e regulação. No Brasil, essa discussão pode ser realizada a partir da quarta onda do feminismo, que propõe a perspectiva interseccional e o combate ao machismo, racismo e a LGBTfobia (fobia de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transgêneros) (PEREZ e RICOLDI, 2018, p. 3).

Nos Estados Unidos, durante a terceira onda feminista emerge o conceito de interseccionalidade. De acordo com Perez e Ricoldi (2018), durante a década de 1990, ganhavam força as demandas que os movimentos feministas negros vinham colocando em pauta desde a década de 1970. Além disso, uma abordagem pós-estruturalista de sexualidade e a ampla incorporação desses estudos pelo campo do gênero também foram observadas nesse período. No Brasil, as ondas feministas também compreendem um processo histórico de influências mútuas. No entanto, esta análise se debruça mais fortemente sobre as características da quarta onda e como elas podem ajudar a compreensão as opressões de gênero relacionadas às meninas institucionalizadas.

Além da ampliação em larga escala de ideias feministas, a quarta onda no Brasil é marcada pela diversidade de clivagens sociais na luta contra opressões sociais relacionadas à classe, raça e orientação afetiva e sexual. A ideia de interseccionalidade (Perez e Ricoldi) serve à diversificação do feminismo que não entende a mulher como categoria unitária ou um sujeito político unívoco. O período traz a perspectiva de superação do feminismo branco e de classe média das ondas anteriores, conjugando elementos identitários como raça, gênero, sexualidade, deficiência. Associada à autora negra feminista Kimberlé Crenshaw, uma das principais estudiosas sobre como identidades interseccionadas se relacionam com sistemas e estruturas de opressão,

dominação e discriminação, a ideia tem sido utilizada por diversas autoras e mobilizações contemporâneas. As obras que remontam a este período denunciam que as discussões de gênero geralmente se referem a mulheres brancas, desconsiderando como clivagens sociais, de raça, classe social se traduzem em desigualdades para mulheres negras.

A partir desse arcabouço teórico, é possível dizer que os marcadores interseccionais da diferença impactam a vida de mulheres e meninas com experiência no tráfico de drogas. Dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, o Infopen Mulheres, mostram que em junho de 2016, a população prisional feminina chegou a 42 mil mulheres privadas de liberdade, o que representa um aumento de 656% em relação ao total registrado nos anos 2000, quando menos de 6 mil mulheres estavam no sistema prisional. Em relação à raça e cor, 62% das mulheres são negras e, no que diz respeito ao tipo penal, o levantamento mostra que os crimes relacionados ao tráfico de drogas correspondem a 62% das incidências pelas quais as mulheres são privadas de liberdade ou aguardavam julgamento em 2016. Em relação aos jovens, dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) mostram que entre os 22.203 adolescentes internados em 2018, 841 são meninas – 43% respondem ao ato infracional análogo ao tráfico de drogas, sendo este o mais cometido, seguido de roubo, que equivale a 34%.

Para além da relação com a política de drogas, Davis (2013) analisa que desde o fim do século XVIII, quando a prisão se constituiu como forma dominante de punição, as mulheres passaram a ser punidas de forma diferenciada pelo Estado, uma vez que, a criminalidade é vista de forma associada à masculinidade. A autora afirma que mulheres condenadas causam maior sensação de aberração e assombro do que homens transgressores, tratando-se do mesmo crime. Para Lima (2015), as mulheres presas por delitos relacionados a drogas são afetadas por três níveis de exclusão que se traduzem em uma sentença de tripla dimensão: antes do encontro com a justiça criminal; acusadas de tráfico, sujeitas a sentenças e regimes penais desproporcionais, e na prisão.

Nos espaços de privação de liberdade, Grillo (2018) explica que as delimitações de gênero operadas pelo Estado são rígidas. Essas separações, segundo a autora, possuem uma série de consequências no que se refere a direitos e políticas estabelecidas, com base em estereótipos sobre masculinidades e feminilidades. Por meio de um sistema binário, que cria códigos de conduta para delimitar o que é “normal” e o patológico, são dadas as bases argumentativas para discursos psicológicos e criminológicos (Padovani, 2010). Em relação às discussões sobre o surgimento dos presídios femininos, entre os anos 1930 e 1940, Andrade (2011) afirma que além da influência do Direito Penal e da Antropologia

criminal terem constituído as ideologias sobre a delinquência feminina, um terceiro elemento também se constitui como fundamental para o modus operandi dessas instituições: a moral religiosa. Esse elemento compreenderia a criminalidade feminina como um desvio o papel social que a mulher deveria cumprir. Dessa forma, a prisão teria a função de conter e corrigir essa situação. Assim, afirma Grillo (2018), é unânime, nas pesquisas realizadas sobre adolescentes em privação de liberdade, a invisibilidade da condição da mulher no cárcere, a falta de bibliografia e a escassez de pesquisas que discutam as jovens no sistema socioeducativo.

5. Autonomia, pertencimento e ascensão: o tráfico como trabalho

A legislação penal sobre drogas no Brasil, constitui-se a partir de dispositivos vagos e indeterminados e o uso abusivo de normas penais que, como observa Carvalho (1996), “acabaram por legitimar sistemas de total violação das garantias individuais.” O autor demonstra o alinhamento legal do Brasil à política norte-americana, a partir dos anos 1970, por meio da absorção do discurso central em que o inimigo interno seria o produtor e o traficante. Para Batista (2003), os estudos que tratam da análise da economia da droga afirmam que a política de repressão, na verdade, dinamiza esse circuito econômico e que “a economia de mercado funciona perfeitamente para o lucro dos fornecedores que controlam o tráfico de drogas proibidas” (BATISTA, 2003, p. 83).

Batista (2003), que analisa o cenário do Rio de Janeiro entre os anos de 1968 a 1988, afirma que “a disseminação do uso de cocaína a partir de 1967 traz como contrapartida a especialização da mão de obra das comunidades periféricas na venda ilegal da mercadoria.” Com isso, começam a aumentar nas delegacias, no juizado de menores, nas unidades de atendimento a jovens, as infrações relacionadas a posse, consumo ou venda de cocaína. A autora observa ainda que se aplica ao jovem de classe média, que consome a substância, o estereótipo médico e aos pobres, que a comercializam, o estigma criminal. Nesse contexto, forma-se um discurso político em que a droga é transformada em uma ameaça à ordem.

A partir de 1973, o uso e o tráfico passaram a ser duramente reprimidos e tratados como assuntos da esfera da Segurança Nacional. Batista (2003) afirma que em 1978 há um aumento notável de entradas por tráfico e é neste ano que se percebe o processo de estruturação do comércio das substâncias. A partir de processos judiciais, Batista analisa que há uma explicitação sem culpa do trabalho no tráfico como estratégia de

sobrevivência em um mercado altamente lucrativo e com clientela fixa. No relato dos meninos, percebe-se a força da mercadoria que recruta cada vez mais jovens pobres para os riscos de sua comercialização ilegal. Os números levantados pela autora ajudam a problematizar como a lógica da minoridade se perpetua e ganha força. As meninas envolvidas no tráfico passaram de 3% em 1968 para 12,1% em 1978.

A divisão do trabalho se consolida e as posições hierárquicas passam a surgir nos discursos. Segundo Batista (2003), os jovens veem nessa possibilidade ganhos fáceis e rápidos. Esta estruturação e divisão do trabalho ocorre nas chamadas bocas de fumo, biqueiras ou lojas que recruta jovens para uma alternativa de trabalho certa e rápida, embora letal e embrutecedora. “Entendemos que a criminalização maciça da juventude, iniciada nos anos setenta, adquire proporções assustadoras” (BATISTA, 2003, p. 99). O debate torna-se profundamente marcado pelos marcadores de raça e classe no tipo de controle exercido pelo sistema.

Lyra (2013) traz a perspectiva dos meninos do Rio de Janeiro sobre o tráfico de drogas. Para eles, a atividade é vista como uma forma de trabalho com oportunidades legítimas de promoção de sua autonomia. “Dessa forma, tanto o emprego convencional quanto as atividades criminais poderiam ser reduzidas a um sentido comum de trabalho, isto é, na aplicação das forças e faculdades humanas para alcançar determinado fim” (LYRA, 2013, p. 131). Para o autor, o comércio de drogas apresenta uma dinâmica semelhante ao mundo do trabalho convencional. Os jovens que atuam no tráfico no Rio de Janeiro se dirigem ao local de trabalho, realizam pausas para intervalo e continuam trabalhando por um rendimento mensal que varia entre um e três salários mínimos. Com os ganhos (Lyra, 2013), são capazes de sustentar casas, filhos, reforçar a renda dos pais e adquirir pequenos bens de valor simbólico.

Ao descrever o cenário em que vivem os jovens, Lyra (2013) também se defronta com o paradoxo entre situações exploratórias e a autonomia possibilitada pela atividade. Em sua pesquisa, o autor se depara com um perfil de garotos franzinos, malvestidos, angustiados, cercados de filhos e familiares necessitados, arriscando suas vidas por quatrocentos reais por semana. A boca de fumo torna-se então um posto de trabalho e é dessa forma que passa a ser entendida pelos jovens, que vivem uma dinâmica que se equipara a do trabalhador convencional. O pesquisador aponta em sua análise características que tornam o comércio varejista de drogas uma pequena empresa local. Uma delas é o franchising, estratégia onde o franqueador oferece sua marca, infraestrutura e conhecimento, e o franqueado investe, trabalha e paga parte do faturamento. As bocas

no Rio de Janeiro também seguem uma divisão de trabalho, com uma série de subdivisões de tarefas, que vão desde administradores de pequenos objetos até o verdadeiro patrão, que centraliza os lucros, em liberdade ou mesmo preso. Para cada pequena função, como empacotamento, pesagem e venda, existe uma pessoa especializada encarregada.

A boca proporciona aos jovens funcionários (Lyra, 2013) um plano de carreira baseado na meritocracia. Geralmente, começam como fogueteiros ou olheiros, função que funciona como uma espécie de estágio probatório. “Existem várias maneiras para o jovem ascender na boca, mas em todas elas o que determina seu crescimento é o grau de confiança que ele desperta nos superiores” (LYRA, 2013, p. 139). O pesquisador observa que aspectos como chegar no horário, desempenhar bem sua função, não consumir o produto, ser corajoso, além de ter uma boa relação com os companheiros de trabalho são fatores que tornam o jovem confiável a apto a assumir um cargo com a expansão dos negócios, com a morte ou prisão de algum funcionário. A oportunidade de crescer por meio deste trabalho propicia um reconhecimento social e uma satisfação individual, observa Lyra (2013) que muitas vezes não poderia ser encontrada em um emprego formal.

As dinâmicas do tráfico de drogas também exigem dos funcionários um rígido padrão de conduta durante o horário de trabalho. “A desobediência dessas regras implica multas que variam conforme a gravidade da infração” (LYRA, 2013, p. 140). Tais características que assemelham a boca a uma empresa fazem com que o jovem alimente uma perspectiva de trabalho em relação a este local. Além disso, o pesquisador percebe que há ainda significados menos óbvios, um *sentido oculto* no tráfico, que não é medido pela acumulação material, mas relacionado ao contexto etário.

Assim, Lyra (2013) afirma que para o jovem morador do morro, alijado de outras possibilidades de agremiação juvenil a vida em contato com dinâmicas do crime oferece tanto perspectiva de proteção coletiva quanto individual. Nesses locais, constroem-se laços de lealdade, solidariedade, mútuo interesse, reciprocidade e, sobretudo, a sensação de pertencimento que dificilmente esses jovens teriam em outros ambientes. O *sentido oculto* do tráfico “subscreve uma necessidade de identidade coletiva, uma avidez por relações sociais pautadas na confiança, na solidariedade, no reconhecimento de um projeto comum, de uma luta que não remete às balas e fuzis, mas ao bom combate da construção de redes sociais consistentes e eficazes, nas quais uma existência individual possa de fato ser significada para o todo” (LYRA, 2013, p. 146).

6. A precarização e o controle dos corpos nas dinâmicas do tráfico

Para pensar como se dá a precarização e o controle de corpos marcados por dinâmicas criminais e formas de punição torna-se relevante problematizar a atual política pública sobre drogas vigente no Brasil. Ribeiro Júnior (2016) observa que a seletividade existe não apenas na criminalização das substâncias como também na aplicação da lei. A discricionariedade existente na legislação sobre drogas, aponta o autor, é um dispositivo que possibilita a prática de racismo e a gestão da vida e da morte da juventude negra e periférica. Essa parcela sofre os impactos da seletividade da justiça juvenil e da política sobre drogas. Assim, “pode-se observar a concretização do racismo como fundamento e objetivo não revelado das práticas proibicionistas” (RIBEIRO JÚNIOR, 2016, p. 596)

Dessa forma, traz-se neste artigo a compreensão da política criminal sobre drogas a partir do dispositivo foucaultiano da biopolítica e da necropolítica “que proporciona uma distribuição racional da morte através de aparatos em torno da figura do inimigo social e que garante a impunidade daqueles que gerem estas práticas em nome da defesa da sociedade” (RIBEIRO JÚNIOR, 2016, p. 596). A biopolítica, observa Foucault (2010) utiliza diversos dispositivos como a vigilância, medicalização da sexualidade, da loucura, da delinquência para perpetuar a dominação de um grupo sobre os demais. Nessas formas de regulamentação da vida que consiste o “fazer viver e o deixar morrer”.

O discurso racista remonta (Mbembe, 2011) às experiências nas colônias europeias. Nesses espaços os dispositivos de poder operam por meio da violência estatal sob o pretexto de civilizar a partir do racismo de estado. A partir da incidência desses dispositivos, o *fazer viver e deixar morrer* deixaria de ser suficiente para a complexidade das violências praticadas e, com isso, o binômio se inverteria para o *fazer morrer e deixar viver*. A mudança reflete uma política não mais sobre a vida, a biopolítica, mas uma política de morte, portanto, a necropolítica (Ribeiro Júnior, 2016). “As tecnologias de destruição são agora mais táticas, mais anatômicas e sensoriais, num contexto em que se decide entre a vida e a morte” (MBEMBE, 2011, p. 52).

A criminalização das drogas também é um fenômeno seletivo uma vez que não alcança todas as substâncias e as pessoas. O proibicionismo (Ribeiro Júnior, 2011) promove práticas racistas e também é utilizado como dispositivo de necropolítica para justificar formas de violência a determinados grupos. Ao apresentar um conjunto de normas e leis que historicamente regularam essas substâncias no Brasil, o autor observa que a cultura e o uso da maconha foram criminalizados. Ele pontua que, a partir da

proclamação da República, em 1889, o pensamento nacional estava fortemente influenciado por ideias de que haveria um criminoso nato propenso a delinquir, com fatores biológicos, hereditários e até climáticos para determinar a delinquência. “Assim, a proibição do uso de drogas parte de uma origem de segregação social e de limpeza étnica” (RIBEIRO JÚNIOR, 2016, p. 602).

No Brasil, a lei 6.368/76 tipificou como crime condutas que caracterizaram o uso e o tráfico de drogas. Editada durante o período da ditadura militar, a legislação ampliou o poder punitivo do estado, criminalizando não apenas o produtor e o comerciante, como também o usuário (Ribeiro Júnior, 2016). É na norma incriminadora que o racismo e a seletividade penal passam a se acentuar. Nesse sentido, Batista (2003) reforça que a *atitude suspeita* “não é um atributo do ‘fazer algo suspeito’ mas sim de ser, pertencer a um determinado grupo social; é isso que desperta suspeitas automáticas.”

Anos depois, em 2016, a lei 11.343/06 manteve a falta de clareza para diferenciar a conduta de uso e tráfico de drogas, que existia na legislação anterior. A legislação afirma que, para diferenciar o tráfico do uso, a autoridade tenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que a ação se deu, às circunstâncias sociais e pessoais, à conduta e se a pessoa possui antecedentes. Ou seja, a lei continua operando como dispositivo de controle e exclusão social na medida em que esta situação levou a um aumento considerável do encarceramento da juventude negra e periférica. “O jovem negro periférico será considerado traficante de drogas, independentemente da quantidade que esteja em sua posse. Já as pessoas brancas e/ou de classe econômicas mais abastadas tendem a ser tratadas com mais condescendência pelo sistema penal” (RIBEIRO JÚNIOR, 2016, p. 605).

Para agravar a seletividade do dispositivo penal, o proibicionismo estimula e eleva a letalidade policial sobre a juventude negra e periférica. O autor pontua incursões desastrosas de forças policiais em comunidade periféricas concluídas com o assassinato de pessoas inocentes, jovens e negras e menciona o cumprimento de mandados de busca e apreensão em bairros periféricos. A morte para essas pessoas (Ribeiro Júnior, 2016) é dada em diversas formas: mata-se ao proibir práticas culturais, substituir costumes, retirar dignidade, liberdade e a própria vida. A partir da construção de um inimigo e da retirada de seus direitos “se permite aos comandantes militares a liberdade de matar quem quiserem e onde desejarem” (MBEMBE, 2011, p. 53).

7. A economia do crime

Os anos 1970 e 1980 marcaram um período de reconfigurações políticas, econômicas, sociais e urbanas no Brasil e no mundo. No que diz respeito ao mercado de substâncias ilícitas, Dias (2011) observa que o país se inseriu como corredor e depois mercado consumidor no comércio de uma droga que produziria uma reconfiguração do mercado de produtos ilícitos e apontada como um dos elementos que desencadeou o aumento expressivo do que passou a ser chamado de violência urbana: a cocaína. “Na medida em que o negócio ilegal da cocaína admite a utilização de uma variada gama de moedas e formas de pagamento que vão de dólares a veículos roubados e armas, a expansão desse mercado acabou por impulsionar outras atividades ilícitas, direta ou indiretamente vinculadas ao tráfico” (Dias, 2011, p. 10 e 11).

Para o sociólogo Michel Misse (1999), o crescimento do mercado da maconha e da cocaína coincidiu com o aumento da visibilidade social da violência criminal, o que gerou um novo padrão de violência entre grupos criminais, polícia e a população – também em decorrência do aumento de armas poderosas no país. Essas transformações, analisa Dias (2011), ensejaram a formação dos comandos. “Conflitos abertos entre diversas quadrilhas nas prisões, as precárias condições físicas destes estabelecimentos, a corrupção, a violência institucional (...) e a chegada da cocaína, abrindo um novo e extremamente lucrativo mercado ilícito, são elementos que forneceram, cada qual a seu modo, matéria-prima para o amálgama a partir do qual tais agrupamentos são formados e passam a atuar” (DIAS, 2011, p. 73).

Nas décadas de 1980 e 1990, o tráfico de drogas em São Paulo funcionava a pleno vapor, mas era visto como um comércio desorganizado e fragmentado (Dias, 2011), em contraposição ao mercado do Rio de Janeiro. Em São Paulo, proliferavam as bocas de fumo, pontos de venda de drogas ilícitas no varejo, sem a existência de grupos que exercessem controle ou regulação sobre esse mercado, o que, observa Dias (2011), abria espaço para disputas violentas em que assassinatos se constituíam como elementos central para garantir o controle, pagamento de dívidas e assegurar o poder. Não apenas o tráfico, como também “uma série de eventos expressaram a mudança da criminalidade nesse período, em termos de sofisticação e planejamento, poderio bélico das quadrilhas e capacidade de ação organização” (DIAS, 2011, p. 84).

Dessa forma, a autora explica que a fermentação social, produzida pela escalada de crimes nessas décadas está ligada às condições que permitiram a emergência de uma

organização como o Primeiro Comando da Capital, o PCC. Nesse período, os estabelecimentos prisionais passam a ser compreendidos como um dispositivo de controle para incapacitar segmentos sociais. Assim, o nascimento do PCC, em 1993, no Anexo da Casa de Custódia de Taubaté, e seu crescimento, são considerados chaves para compreender a consolidação do tráfico de drogas em São Paulo. O processo de expansão do PCC no interior do sistema carcerário teve início no ano de 1994 e sua influência começa a ser percebida em 1995. “O aumento vertiginoso das rebeliões, culminando com a megarebelião de 2001, com a exponencial ampliação do seu tempo de duração e das suas reivindicações, que iam além das queixas pontuais, adquirindo caráter estrutural, sinalizava as profundas alterações em curso” (DIAS, 2011, p. 165).

Para o aprofundamento da análise é fundamental compreender a ampliação do poder do PCC para além das prisões. A organização (Dias, 2011) estendeu sua hegemonia política e econômica para amplos territórios, como ruas e bairros, do estado de São Paulo. Além disso, adquiriu papel central na economia ilícita, não apenas, mas, principalmente, no tráfico de drogas, e uma posição política destacada na regulação e mediação de conflitos. “A partir de meados dos anos 2000, as dinâmicas de expansão se diversificaram e assumiram um componente marcadamente econômico” (DIAS e MANSO, 2018, p. 197). Essa nova mentalidade chegava para provocar abalos em todas as regiões do Brasil. “As atividades criminais, mesmo as minoritárias, passariam a ser executadas por homens armados, dispostos a ganhar dinheiro, seduzindo os jovens locais a embarcar na aventura.” (DIAS e MANSO, 2018, p. 199). O tráfico de drogas se tornou uma atividade econômica decisiva para o financiamento das operações e fomentou o contato com representantes comerciais em um ritmo empresarial. As redes, antes costuradas a partir dos presídios, foram se estendendo pouco a pouco. A facção (Dias e Manso, 2018) passaria a funcionar como agência reguladora do tráfico. “Essa nova configuração criminal passou a dar o tom da violência armada brasileira, estruturada numa conexão prisão-quebrada em quase todos os estados” (DIAS e MANSO, 2018, p. 230).

Após apresentar as transformações sociais que possibilitaram a emergência do PCC, é importante compreender como se dá a função de mediação de conflitos, ocasião em que muitos jovens entram em contato com as dinâmicas criminais. “Um morador das periferias de São Paulo tende hoje a identificar como instâncias de autoridades capazes de fazer justiça: integrantes do crime e, sobretudo, do PCC, legitimados como zeladores da “lei” (Feltran, 2010, p. 59). A existência dessa instância não se trata, explica o autor, de uma negação do Estado de direito ou da legalidade oficial, mas como, por vezes, é

impossível obter usufruto desses direitos por meio das instâncias legais “apela-se a outras instâncias ordenadoras que passam a ser percebidas como complementares àquelas estatais que funcionam” (Feltran, 2010, p. 60).

A partir de estudos sobre os deslocamentos para a periferia de São Paulo, entre os anos 1970 e 1990, Feltran (2010) percebe que as crises nos âmbitos do trabalho, da família e religiosidade, que permearam os projetos coletivos de mobilidade social passaram a ser considerados elementos constitutivos das trajetórias de jovens. Portanto, não mais crises. Nesse contexto, o “mundo do crime” aparece como um ambiente de relações sociais legítimas como quaisquer outras. Esse mundo apresenta papéis específicos como a geração de renda e um lócus normativo para ordenamento da dinâmica social e obtenção de justiça. O autor explica que “a pacificação das relações internas ao crime se iniciou na virada para os anos 2000 e se consolidou em 2003, quando os ‘irmãos’ assumiram a tarefa de ordenar todo o mundo do crime e fazer seus negócios funcionarem sem conflito.” (FELTRAN, 2010, p. 63). Assim, algo que era antes distante das famílias, passou a fazer parte do cotidiano dos moradores.

Dessa forma, esses grupos manejam componentes sutis de disputa pelas normas de convivência, como a reivindicação de comportamentos justos, amparados em procederes e na oferta de justiça a quem necessita, ou seja, casos de mediação dos “irmãos” na resolução de conflitos. Feltran (2010) analisa ainda que um dos impactos mais significativos da presença do PCC nas periferias: a regulação dos homicídios e, portanto, da violência letal. A partir desse princípio instituído, os meninos do tráfico, que há alguns anos tinham a obrigação de matar um colega por dívidas para se fazer respeitar, agora não podem mais matá-lo. Assim, observa Feltran (2010), a “lei do crime” expande sua legitimação nas periferias da cidade, na medida exata em que a justiça penal oficial é percebida ineficiente, discriminatória e voltada a encarcerar seus habitantes.

8. Resultados: análise das entrevistas

“Sempre me atrai por esse lado de drogas, roubar. Minha mãe sempre me falava que eu era igual meu pai, onde tinha coisa ruim eu queria estar. E é verdade. Estou tentando me controlar e aprender a viver na sociedade. Mas ela me falava isso desde pequena.” (G.P., 19 anos).

“Elas falavam que era legal porque conseguia ganhar dinheiro. A polícia foi até a minha casa e queriam levar minha irmã, achando que era eu, a gente se parece bastante. Fiquei com medo, mas pensei que se era Deus que estava me mandando passar por isso, eu ia passar. (K.S. 20 anos)

A auxiliar de cabelereira G.P., de 19 anos, define sua infância como “turbulenta”. Nasceu na favela do Morro Doce, na zona oeste de São Paulo, tem três irmãos e duas irmãs. De acordo com ela, o pai “sempre usou drogas e traficou”. As memórias mais latentes que possui da infância episódios de agressão entre o pai e a mãe e a chuva que alagava a casa em que vivia. Ela afirma que em decorrência das discussões constantes com o pai, os vizinhos ouviram a mãe bater nela e nos irmãos. Nessa ocasião, acionaram o Conselho Tutelar da região e ela foi levada a um abrigo: “lá entrei em contato com coisas e pessoas diferentes.” O primeiro contato da menina com as drogas foi dentro de casa. “Aprendi o que era droga com a minha mãe falando: “você fica trazendo drogas para dentro de casa. Meu pai sempre guardou a arma dentro da geladeira.”

G.P. considera seu contato com a droga como algo “normal”. Entre suas memórias de infância, ela destaca que, aos sete anos, gostava de assistir filmes com o irmão. “A gente sempre queria ser bandido, nunca queria ser polícia.” G.P. começou a fumar maconha aos oito anos dentro de casa. Seu pai armazenava a droga entre os tijolos da parede. Aos 12 anos, decidiu se afastar da igreja e da vida com a mãe para viver na casa do pai e, assim, se aproximar da *loja* e das dinâmicas do tráfico, gerenciadas pelo padrinho. A garota afirma que começou a “levar a vida de um jeito mais legal” e os irmãos quiseram seguir o mesmo caminho. “Me sinto culpada por ela (irmã) ter ido (para o crime) e por mais que esteja difícil, eu estou sabendo voltar. Carrego esse peso.”

O pai de G.P. trabalhava em uma *loja* no bairro de Jardim Monte Belo, também na zona oeste de São Paulo. Como as pessoas me conheciam, eu acompanhava eles para contar, embalar e pesar.” Apadrinhada pelo dono da *loja*, ela passou por todas as funções e rapidamente chegou à gerência dos negócios. “Usava a casa do meu pai, cortava, pesava a e embalava. Achava o máximo isso, todo mundo me conhecia por causa do meu pai”, afirma. G.P., que trabalhava das 7 às 19 horas ou das 19 horas às 7 e algumas vezes a noite toda. Uma parte das drogas comercializada ficava com ela, que poderia ser para venda ou consumo próprio. A garota recorda que quem deixava o consumo interferir no trabalho poderia sofrer retaliações que, em alguns casos, chegam a morte. “É por isso que muitos morrem. Você tem que ter um conceito no crime. Eu gostava de me sentir bandida. No crime não pode ter falha, meu pai sempre me ensinou.”

Ao falar sobre o período em que atuou na *loja*, G. P. lembra das oportunidades de crescimento, pertencimento e autonomia que acredita ter obtido. “Minha mãe não tinha dinheiro para colocar comida dentro de casa, era uma época que eu conseguia comprar coisas caras, ajudar minha mãe em casa, sem ela perceber. Eu pensava que não

conseguiria isso 14 anos em um emprego.” G.P. permaneceu por quatro anos tráfico e afirma que chegou a ganhar entre dois e três mil reais em uma semana. Ao mesmo tempo em que destaca a autonomia, ela diz com segurança que não gostava de estar no *flash*, nome dado à venda direta das drogas. Por meio da experiência no tráfico, G.P. teve contato com outras dinâmicas criminais, como por exemplo o roubo, ação pela qual teve de cumprir medida socioeducativa de internação.

A partir da primeira vez que participou de roubo a um caminhão, a menina afirma que decidiu organizar ações individuais com o objetivo de ganhar dinheiro, sem a necessidade de dividi-lo com os parceiros da *loja*. “Percebi que meu olho cresceu, comecei a assaltar farmácias. Mas percebi que eu estava no *flash*. Como uma menina de 14 anos que não trampa, não estuda, não faz nada, estava conseguindo tudo que eu tinha?” Em 2015, G.P. foi abordada pela polícia, que segundo ela, pediu um valor em dinheiro aos companheiros do tráfico para libertá-la. Da segunda vez, porém, ela teve de cumprir a medida de 10 meses de internação na Fundação Casa¹.

Outra jovem entrevistada, K.S., de 20 anos, nasceu na Brasilândia, na zona norte de São Paulo. No momento em que concedeu a entrevista, vivia com duas irmãs e uma sobrinha. Durante a infância, as memórias de K.S. parecem se voltar ao espaço da rua como um lugar de *refúgio*. “Meus pais estavam separados, ficava sozinha o dia todo, minhas irmãs estavam dormindo e eu ia para a rua. Acho que eu tinha curiosidade, já senti medo, mas eu via as meninas lá sentadas e queria estar. Elas sempre falavam ‘fica aqui mais um pouco’. Conhecia as meninas desde pequenininha, fomos criadas juntas, um era praticamente minha irmã.” Hoje, a rotina de K.S. é permeada pelo trabalho, categoria que se evidencia em sua fala em diversos momentos. “Acordo e vou trabalhar na perua escolar do bairro com monitora. Nem de fim de semana eu fico na rua, trabalho o dia todo.”

Em relação à experiência no tráfico de drogas, K.S. relata que a *loja* ficava em um espaço aberto na favela onde vivia. “Só quem era de lá conhecia, as drogas eram escondidas no esgoto ou nos muros”, afirma. Aos 14 anos, ela era chamada pelas amigas para “subir” a rua. Sem conhecer o dono da loja, K.S. conta que gostava de ficar no local por estar próxima das amigas e pela possibilidade de ganhar dinheiro. “Elas falavam que era legal porque conseguiria ganhar dinheiro rápido. Na hora que a menina me chamou pensei que ia ter dinheiro igual a ela, pra eu ficar gastando na rua para comprar o que eu queria. Ganhava com elas, elas me davam uma parte do dinheiro delas.” Em 2015, K.S.

¹ Embora o cumprimento de medida socioeducativa tenha sido um critério para entrevistas, neste artigo a passagem pela instituição não será objeto de discussão.

afirma que um desentendimento com um jovem que trabalhava na mesma *loja* fez com que ele a entregasse para a polícia. “Tinha um menino que trabalhava lá e foi preso e disse que eu era gerente. A polícia foi até a minha casa e encontrou o caderno cheio de anotação. Fiquei com medo, mas pensei que se era Deus que estava me mandando passar por isso, tudo bem, eu ia passar, mas foi um choque pra mim.”

Na conversa com K.S., percebeu-se falas que indicam seu entendimento acerca dos lugares das mulheres na sociedade. “Se é feio (tráfico de drogas) para homem, imagina para mulher. Mulher tem que estar dentro de casa, não no meio do tráfico. Hoje eu penso assim, antes não pensava.” Por meio deste trecho, é possível refletir sobre os múltiplos julgamentos que incidem sobre a mulher nas dinâmicas criminais, inclusive os que as esvaziam de uma capacidade de agência no crime. Conclui-se que, de certa forma, o envolvimento de K.S. no tráfico se dá pelo sentido oculto (Lyra, 2013) de pertencimento ao lócus de aceitação e experimentação para o mundo social. Apesar das falas que remetem à autonomia e obtenção dos *ganhos fáceis*, a ausência de afirmações sobre posições hierárquicas do tráfico indica outros anseios para além da autonomia.

Por fim, é relevante mencionar que o contexto da punição aparece na vida de K.S. por meio de sua irmã de 24 anos que passou pelo sistema de justiça ao ser presa em flagrante por tráfico de drogas e ter sido solta em audiência de custódia. “Fiquei preocupada, pensando que minha mãe ia passar por isso tudo de novo. Eu tentava falar com ela, mas ela não me escutava, dizia que precisava sustentar a filha dela, comprar roupa e fralda.” Após ter cumprido medida socioeducativa de internação entre os anos de 2015 e 2016, K.S. relata ter modificado suas relações sociais. “Hoje é bem difícil eu ter amigos. As pessoas sentem muito preconceito. O povo acha que a gente é criminosa, só porque fizemos isso, vamos fazer de novo. A gente fez por causa de um erro.”

9. Considerações finais

As discussões teóricas e os depoimentos coletados por meio de entrevistas e apresentados neste artigo permitem afirmar que há claras associações de classe e trabalho no recrutamento de jovens para o mercado de drogas ilícitas, não apenas de distritos mais pobres, como também dentro desses bairros. Uma pesquisa realizada pelo Núcleo de Etnografias Urbanas do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (Cebrap) que aborda o tráfico como uma das piores formas de trabalho infantil aponta que os jovens moram e muitas vezes são apreendidos em locais com as piores condições socioeconômicas. Este

estudo demonstrou que “suas trajetórias são construídas a partir de um complexo feixe de escolhas morais e de constrangimentos sociais em uma vida familiar marcada pela precariedade material e construída entre afetos e rompimentos”. (CEBRAP, 2018)

Os jovens que cometem atos infracionais estão envolvidos em um processo que Misse (1999) chama de reprodução social da *sujeição criminal* – isto é, quando se identificam características, como perfis e locais como focos de suspeição. Com a ampliação do mercado de drogas, esse processo passou a marcar jovens negros, pobres e periféricos, vistos como potenciais traficantes – ao mesmo tempo em que as favelas passam a ser locais privilegiados desse processo. Conclui-se que a sujeição criminal, processo que supõe que a transgressão não é um atributo de acusação, mas um atributo do indivíduo transgressor, incorrigível, portador de uma essência criminosa e, que, no limite, pode ser morto, está fortemente presente na lógica de atuação do Estado.

Outro aspecto relevante observado é que a inserção no mundo de bens de consumo em uma era globalizada podem ser, como apontam pesquisadores e a pesquisa de campo deste artigo, apenas a superfície das motivações que estimulam a entrada e permanência dos jovens nas dinâmicas do tráfico de drogas. Lyra (2013) observa que o *sentido oculto* do tráfico significaria um desejo maior e maior profundo de serem libertos, da conquista da dignidade em seu nível mais elementar, de construção da própria vida e de afirmar sua autonomia perante o mundo. O *sentido* que o autor se refere fica evidente no discurso das meninas entrevistadas, uma vez que, quando questionadas sobre os motivos que as levaram a atuar no tráfico, evocam palavras como “poder e liberdade”. Os *ganhos fáceis*, aos quais se refere Batista (2003) seriam o dinheiro e o status social diante de suas sociabilidades para preencher necessidades mais profundas de pertencimento social.

Por fim, é importante pontuar que o artigo buscou trazer apontamentos, sobretudo, sob a perspectiva de gênero. Ao analisar trajetórias de meninas com experiência nas dinâmicas do tráfico, observou-se que elas reforçam a capacidade de agência das mulheres no crime e refutam a ideia de que estariam envolvidas em função de uma participação anterior dos companheiros, como propõem as abordagens criminológicas que associam essas dinâmicas a homens. Ainda assim, importantes aspectos de opressão foram percebidos: essas meninas estão submetidas a uma estrutura social que reproduz o machismo, uma vez que o comando das *lojas* em que trabalham é realizado por homens e a punição, por meio de agentes masculinos e, além de serem atravessadas pelos três marcadores sociais da diferença, sobre elas recai a sentença de tripla dimensão: punição social, moral e da justiça.

10. Referências bibliográficas

ABRAMO, Helena Wendel. *Considerações sobre a tematização social da juventude no Brasil*. In: Revista Brasileira de Educação, 1997.

BARATTA, Alessandro. *Fundamentos ideológicos da atual política criminal sobre drogas*”, in *Só socialmente*. Rio de Janeiro: Relumbe-Dumará, 1992.

BATISTA, Vera Malaguti. *Difíceis ganhos fáceis - drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

CARVALHO, Salo de. *A política criminal de drogas no Brasil: do discurso oficial às razões da descriminalização*. Rio de Janeiro, Luam, 1996.

GALEANO, Ana Paulo e ALMEIDA, Ronaldo. *Tráfico de drogas entre as piores formas de trabalho infantil: mercados, famílias e rede de proteção social*. São Paulo: Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (Cebrap), 2018.

DAVIS, Angela. *Are prisons obsolete?* New York: Random Houve, 2003 (Steven Sories Press Open Media).

_____, Angela. *Mulheres, Raça e Classe*. São Paulo: Boitempo; Edição: 1ª, 2016.

DIAS, Camila Caldeira Nunes. *Da pulverização ao monopólio da violência: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) no sistema carcerário paulista*. São Paulo, 2011. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-13062012-164151/pt-br.php>.

FELTRAN, Gabriel de Santis. *Crime e castigo na cidade: os repertórios da justiça e a questão do homicídio nas periferias de São Paulo*. Caderno CRH. volume 23, nº 58, Salvador, 2010.

Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-49792010000100005.

FELTRAN, Gabriel. *Irmãos: Uma história do PCC*. 1ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Wmf Martins Fontes, 2010.

_____, Michel. *Vigiar e punir*. 10. Editora Petrópolis: Vozes, 2003.

GRILLO, Nathalí Estevez. *Força pra subir, coragem na descida: um estudo sobre as resistências das meninas na Fundação CASA*. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo: Programa de Estudos Pós-Graduados em Psicologia: Psicologia Social; 2018. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/21212>.

LIMA, Raquel da Cruz. *Mulheres e tráfico de drogas: uma sentença tripla*. Instituto Terra, Trabalho e Cidadania - ITTC, 2015. Disponível em: <http://itcc.org.br/mulheres-e-trafico-de-drogas-uma-sentenca-tripla-parte-i/>.

LYRA, Diogo. *A república dos meninos - Juventude, tráfico e virtude*. Rio de Janeiro: Mauad X: FAPERJ, 2013.

LOREY, Isabel. *Estado de inseguridad. Governar la precariedad*. Madrid: Traficante de Sueños, 2016.

MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Caldeira Nunes. *A Guerra – A ascensão e o mundo do crime no Brasil*. São Paulo: Todavia, 1ª edição, 2018.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. Barcelona: Melusina, 2011. Tradução de Elisabeth Falomir Archambault.

MISSE, Michel. *Crime e violência no Brasil contemporâneo. Estudos de sociologia do crime e da violência urbana*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

_____. *Sobre a acumulação social da violência no Rio de Janeiro*. Porto Alegre. Civitas, vol. 8, 2008.

PADOVANI, Natália Corazza. *Perpétuas espirais: Falas do poder e do prazer sexual em trinta anos (1977-2009) na história da Penitenciária Feminina da Capital*. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), 2010.

PEREZ, Olívia e RICOLDI, Arlene. *A quarta onda do feminismo? Reflexões sobre movimentos feministas contemporâneos*. Portal das Ciências Sociais Brasileiras, ANPOCS. Disponível em: <http://www.anpocs.com/index.php/encontros/papers/42-encontro-anual-da-anpocs/gt-31/gt08->

27/11177-a-quarta-onda-do-feminismo-reflexoes-sobre-movimentos-feministas-contemporaneos.

RIBEIRO JÚNIOR, Antônio Carlos. *As drogas, os inimigos e a a necropolítica*. Cadernos do CEAS, Salvador. n° 238, p. 595-610, 2016. Disponível em:
<https://cadernosdoceas.ucsal.br/index.php/cadernosdoceas>

TEIXEIRA, Alessandra. *Construir a delinquência, articular a criminalidade. Um estudo sobre a gestão dos ilegalismos na cidade de São Paulo*. São Paulo, 2012. Disponível em:
<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-14092012091625/pt-br.php>